



EDITAL PROAES Nº 06/2021

**EDITAL EM FLUXO CONTÍNUO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL –
MODALIDADE PACOTE DE DADOS,
PARA ACESSO À INTERNET - EM
CARÁTER EMERGENCIAL 2020.2.**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo de fluxo contínuo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital – Modalidade pacote de dados, para acesso à Internet, em caráter emergencial, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Auxílio Inclusão Digital destina-se a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMA.

1.2 O auxílio inclusão digital tem por finalidade proporcionar aos discentes condições de acesso a meios técnicos (internet) para realização das atividades remotas do calendário acadêmico.

1.3 O (A) discente contemplado receberá o auxílio inclusão digital, na modalidade pacote de dados, para acesso à internet, em consonância com o cronograma da contratação emergencial de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica de universidades públicas federais (IFES) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

1.4 O Edital é válido até o preenchimento das vagas.

2. DA MODALIDADE

2.1 O Auxílio Inclusão Digital, na modalidade pacote de dados para acesso à internet, consiste na cessão de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento e continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do campus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo corona vírus (Covid-19).

3. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

3.1 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com bolsas e auxílios de assistência estudantil da PROAES e outros programas da UFMA (PIBIC, PIBITI, Bolsa de Extensão, Bolsa de Estágio e outros).

3.2 O (A) discente não poderá ter vínculo empregatício.



EDITAL PROAES Nº 06/2021

3.3 O (A) discente não poderá ter renda familiar *per capita* bruta superior a 1,5 salário mínimo vigente (equivalente a R\$ 1.650,00 reais);

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

4.1 Estará apto a se candidatar ao recebimento do auxílio inclusão digital o (a) discente que atender os critérios a seguir:

I. Comprovar renda *per capita* familiar mensal bruta de até um salário mínimo e meio vigente;

II. Estar matriculado em componentes curriculares dos cursos de graduação presenciais, no início do semestre de 2020.2.

5. DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As vagas do presente processo seletivo são 2.500.

5.2 O processo seletivo dos (as) discentes para o auxílio inclusão digital será realizado de acordo com as seguintes etapas: Inscrição e Entrega de documentação, Análise socioeconômica, Resultado parcial, Apresentação de recursos, Análise dos recursos, Resultado final.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), em fluxo contínuo.

6.2 Para inscrição, o (a) discente deverá proceder a atualização dos dados pessoais: Portal do Discente -> Clicar no link "Meus dados pessoais" que está localizado na seção da foto do aluno. Deverá atualizar sua renda familiar, quantidade de membros do grupo familiar e número de telefone. Se não possuir número de telefone celular, o discente deverá deixar a informação em branco.

6.3 Após atualizar os dados pessoais, ainda no SIGAA, o (a) discente deve clicar na aba "Bolsas/Voluntariado", em seguida em "Aderir ao Cadastro Único", preencher/atualizar o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.

6.4 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba "Bolsas/Voluntariado", é necessário clicar em "Solicitação de Bolsa", selecionar o auxílio desejado (Auxílio Inclusão Digital I – Pacote de Dados para Acesso a Internet).

6.5 Após solicitar a bolsa, o (a) discente deverá clicar em "Aceito os Termos para participação na seleção".

6.6 Em seguida o discente deverá anexar o documento do item 7.



EDITAL PROAES Nº 06/2021

6.7 Ao se inscrever o (a) discente deve declarar que não dispõe de acesso à internet compatível com as necessidades para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas.

6.8 Será disponibilizada aos (às) discentes uma Central de Apoio para dirimir dúvidas sobre o processo seletivo e auxiliar aqueles (aquelas) com dificuldades de acesso à internet durante a seleção, nos seguintes canais:

I – Por e-mail: inclusaodigital@ufma.br

II – Por telefone: (98) 3272 - 8622

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 No ato da inscrição o discente deverá anexar no SIGAA o documento de auto-declaração da renda familiar declarada na inscrição, conforme o Anexo I.

7.2 Para entregar a documentação, após fazer o login, o (a) discente deverá clicar na opção "Bolsas/Voluntariado" localizada na aba superior da página, em seguida clicar em "Documentos Comprobatórios". O (A) discente será direcionado à página de submissão de documentos.

7.3 O formato do arquivo deverá estar em PDF. O (A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF, em seguida, descrever a informação do documento (auto-declaração de renda familiar). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar".

7.4 O (A) discente deverá certificar-se se recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente".

7.5 O (A) discente que não entregar a documentação de auto-declaração de renda familiar ou entregá-la com erros ou rasuras terá sua classificação indeferida e poderá sanar na fase de recursos. É de responsabilidade do (a) discente acompanhar a convocação na página da PROAES/UFMA.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

8.1 A análise será realizada pela equipe da PROAES e pela equipe da Assistência Estudantil nos Campus do Continente, com o objetivo de validar a documentação entregue pelo (a) discente.

9. DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

9.1 O resultado parcial do discente estará disponível no SIGAA, em até 02 dias após a inscrição. Os indeferimentos e suas razões serão informados por e-mail ou caixa postal do discente.

9.2 O (A) discente que constar como INDEFERIDO (A) no resultado parcial, também poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba "Bolsa", em



EDITAL PROAES Nº 06/2021

seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

9.3 Os (As) Discentes com inscrições indeferidas poderão impetrar recursos (anexo III) em até 02 dias após o resultado parcial.

9.4 Caberá um único recurso para cada inscrição.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. O (A) discente com inscrição deferida no resultado final deverá aguardar a disponibilidade de vaga e a sua convocação, por meio do SIGAA, para a assinatura do Termo de Compromisso.

10.2 O (A) discente com inscrição deferida, mudará a situação no SIGAA para “Deferido em fila de espera”.

10.3 Todos os resultados serão publicados no endereço eletrônico da PROAES.

11. DO INDEFERIMENTO

11.1 Será indeferida a solicitação, e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção, o(a) discente que:

I - Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 4 deste Edital;

II - Deixar de entregar o documento exigido no Anexos I, após o prazo dos recursos;

III - Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o (a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

12. DA FORMALIZAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

12.1 A concessão do auxílio inclusão digital obedecerá à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação no resultado final.

12.2 A PROAES e a equipe técnica de referência da assistência estudantil dos Campi do Continente convocarão o (a) discente por meio do SIGAA para a assinatura do Termo de Compromisso. No e-mail de convocação, o (a) discente receberá orientações sobre a assinatura do termo e o recebimento do auxílio inclusão digital.

12.3 Caberá à Superintendência de Informação da Tecnologia (STI) o acompanhamento e execução dos serviços do pacote de dados, visando atender à qualidade dos serviços prestados.

12.4 Será considerado (a) desistente o (a) discente que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES ou pela equipe técnica de referência da



EDITAL PROAES Nº 06/2021

assistência estudantil dos Campi do Continente.

12.5 Caso o beneficiário seja menor de idade, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo responsável legal.

12.6 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes imediatamente classificados(as).

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O (A) discente poderá ser desligado do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I - Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto à PROAES ou à assistência estudantil do campus de origem;

II – Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso;

III - Quando a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo vigente;

IV – Quando cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;

V - Quando o discente passar a ter vínculo empregatício;

VI – Com a mudança de curso de graduação durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O discente que cometer atos que configurem tentativa de fraude ou fraude durante o processo seletivo do auxílio inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

14.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3 O (A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência para assistência estudantil do campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

14.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.5 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br



EDITAL PROAES Nº 06/2021

14.6 É responsabilidade do (a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise.

14.7 Os casos omissos serão dirimidos pela PROAES.

14.8 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 03 de fevereiro de 2021.



ANEXO I – AUTO-DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____,

discente do curso/campus: _____,

matrícula nº _____ declaro, para fins de comprovação de renda junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

A renda familiar *per capita* bruta da minha família é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente (equivalente a R\$ 1.650,00 reais);

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão dos benefícios do presente Edital, sem prejuízo de outras punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2021
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) Discente
(Conforme Documento de Identidade)



ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus _____

Eu, _____ venho interpor
recurso referente ao Edital nº 25/2020-Auxílio Inclusão Digital.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, MA. ____/____/2021
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) discente

PARECER:

() Deferido

() Indeferido
